



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DG / 001 / 2025

Solicito a V.S^a. autorização para realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública / Diretoria Geral – DG – com o objetivo de estabelecer relação contratual com a empresa ERICA SILVA SOLON, CNPJ: : 30.138.239/0001-93 , de acordo com os elementos abaixo discriminados.

1 - OBJETO

Formação de Ata de Registro de Preço para eventual aquisição de bottons e designativos de unidade da SSP/BA, visando atender as demandas da SSP/GAB/ASSMIL.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Coordenação de Licitação - SSP/GAB/DG/CLIC, justificou a contratação nos documentos SEI 00098474151.

3 - PREÇO

Pela contratação do serviço, a Administração efetuará o desembolso total de R\$ 14.125,00 (quatorze mil cento e vinte e cinco reais).

Mapa Comparativo de Preço - 00104677161;

Proposta da empresa - 00104676927.

4 - DA OPÇÃO POR DISPENSA TRADICIONAL

Destaco que devido a impedimento sistêmico não foi possível realizar Pedido de Cotação Eletrônica. Em consequência disso, foi realizada cotação direta à todos os fornecedores cadastradas no SIMPAS (00105123782) por meio de correspondência eletrônica, com a utilização da ferramenta "cópia oculta", com a finalidade de ser preservado o sigilo da proposta, que resultou na apresentação de 3 (três) propostas de diferentes fornecedores do ramo.

5 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Constituição Federal, no seu artigo 37, inciso XXI, prescreve, como regra, a obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório para as contratações no âmbito da administração pública.

Entretanto, a regra da obrigatoriedade de licitar não é absoluta, existindo hipóteses de licitação dispensada, dispensável e inexigível, que, excepcionalmente, autorizam à Administração a contratação direta, observando-se, porém, este prévio procedimento formal.

Esta Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que destaca:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O Decreto Federal n.º 12.343/2024 atualizou os valores estabelecidos na Lei 14.133/2021, dentre eles o valor de dispensa de licitação do referido inciso, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Ademais, o § 6º do Art. 82 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que destaca quanto à previsibilidade legal de formação de ata de registro de preço por dispensa de Licitação, conforme observa-se:

§ 6º O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

6 - ESCOLHA DO CONTRATADO

A empresa ERICA SILVA SOLON, CNPJ: 30.138.239/0001-93, a empresa acima registrada, apresentou proposta de preços mais vantajosa para Administração (00104676927) e em conformidade com a lei, para o presente instrumento, compatível com o praticado no mercado, estando regular com a documentação exigida no inciso V, Art. 72 da Lei 14.133/2021 (00105665936).

7 - DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente aos órgãos ou entidades contratantes, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Remeto à Autoridade Superior, em atenção ao Art. 72, VII da Lei 14.133/2021.

HIAGO FELIPE GONZAGA - CAP PM

Coordenador de Licitação

AUTORIZAÇÃO

Diante delegação de competência atribuída no parágrafo único, art. 37, do Decreto Estadual n.º 22.885/2024, AUTORIZO a Dispensa de Licitação.

CARLOS EDUARDO PASSOS GUSMÃO - TEN CEL BM

Diretor Geral em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **Hiago Felipe Gonzaga, Coordenador**, em 07/01/2025, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Passos Gusmão, Diretor(a) Substituto(a)**, em 08/01/2025, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00105668450** e o código CRC **9D519EAB**.

Referência: Processo nº 020.2300.2024.0021577-06

SEI nº 00105668450